



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 010/2025

(Projeto de Lei nº 008/2025)

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

MAICON GROSSKOPF, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, nos termos do artigo 90, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, propõe a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 008/2025, que "*Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Institui o Conselho gestor*", nos termos da propositura em anexo.

Constatou-se que o Projeto de Lei nº 008/2025 ficou omissivo em relação a previsão de revogação da Lei nº 1041, de 6 de novembro de 2009, assim, encaminhamos a presente emenda para corrigir tal omissão.

Sendo esta a razão que justifica a presente emenda modificativa, e pugnamos pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2025.

MAICON

GROSSKOPF:0802785

8917

Assinado de forma digital por

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Dados: 2025.02.12 15:15:02 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
PROJETO DE LEI Nº 008/2025.**

**cria o Fundo Municipal de
Habitação de Interesse Social –
FHIS e institui o Conselho Gestor
do FHIS.**

Origem: Poder Executivo

Autoria: Prefeito Municipal MAICON GROSSKOPF

Fica modificada o artigo 23 do Projeto de Lei nº 008/2025, que passará a vigorar com a redação abaixo descrita:

“Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1041, de 6 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário”.

MAICON
GROSSKOPF:0802
7858917

Assinado de forma digital por
MAICON
GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2025.02.12 15:18:25
-03'00'

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal